



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0237 - PARTE 1

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 002 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2023, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Benefício Eventual e Vigilância Sociassistencial no município de Jericó-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal Nº1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

**CONSIDERANDO**, a Portaria/SEDH Nº036 de 02 de dezembro de 2015, dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 58 de 25 de julho de 2017, dispõem sobre a regulamentação dos artigos 8º, 9º e 10 da Portaria 036/2015 que trata da prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, o Cofinanciamento Estadual regulamentado em Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, pelo Decreto nº36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo.

**CONSIDERANDO**, as Resoluções CIB nº 02 de 16 de abril de 2021 e nº 07 de 12 de novembro de 2021 que estabelecerem critérios com priorização para o Bloco da Proteção Social Básica e dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes nas modalidades Casa Lar e Abrigos para os municípios de pequeno porte I e II.

**CONSIDERANDO**, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 22 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual exercício 2023, referente aos Recursos da Proteção Social Básica, Benefício Eventual e Vigilância Sociassistencial no município de Jericó-PB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jedyelen De Oliveira Sousa  
Presidente do CMAS

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº. 001/2024

**CONSIDERANDO**, aprovação do Projeto de Resolução 003/2024, "Dispõe sobre a criação do Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017";

**CONSIDERANDO**, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial de inquérito, ocorrida em 20 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, a existência de que as Comissões Especiais de Inquérito, destinarem-se a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 62º do Regimento Interno desta Casa);

**CONSIDERANDO**, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator

para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial de inquérito da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ADAIRES CAMPOS DA COSTA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único** - Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024

  
Joilton Alves Monteiro  
Presidente da CJR

Resolução 002/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das Contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeide de Oliveira Melo.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeide de Oliveira Melo.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial de Inquérito:

**I** – Examinar se houve Irregularidades, no tramite e julgamento das Contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.;

**II** – Analisar e averiguar se foi atendido os Princípios Constitucionais, bem como se todo o processo de julgamento, esteve pautado na Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

**III** – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.

**Art. 3.º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4.º** As reuniões da Comissão Especial de Inquérito serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Inquérito, poderá solicitar o auxílio do corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar os fundamentos e os atos da Comissão.

**Art. 5.º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



**EXPEDIENTE:**

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
Neirrobisson de S. Pedroza Junior  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
**[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)**